



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Lei Municipal nº 2.355, de 24 de julho de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.**

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária - VISA, no valor de até R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Órgão: 05                 | Secretaria Municipal de Saúde                |
| Unidade Orçamentária: 001 | Coordenação Administrativa                   |
| Função: 10                | Saúde  |
| Subfunção: 122            | Administração Geral                          |
| Programa: 0012            | Gestão do SUS                                |
| Código: 339036000000      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |

**Art. 3º** O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2013.

Lourival de Souza Rocha  
Prefeito Municipal Interino